CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/26 de 11/02/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A RUDISON JANSEN MULLER, inscrita no CNPJ sob n. º **02.588.668/0001-27**, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, 147, Sala 01 - CEP: 89835-000, Centro, município de São Domingos – SC, neste ato representada por seu representante legal, **RUDISON JANSEN MULLER** , portador do CPF n.º 679.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório nº 103/2025, modalidade Dispensa de Licitação-DL n° 30/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para utilização no município de Jupiá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 87.250,00 (Oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) que serão pagos conforme utilização sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arte e placa em chapa de PVC, 2mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo colorido, tamanho a ser definido pelo município.	50	M²	270,00	13.500,00
2	Arte e placa em chapa galvanizada 1,25mm, com aplicação de vinil adesivo 4 cores, tamanho a ser definido pelo município.	50	M²	262,00	13.100,00
3	Arte e confecção de adesivo em vinil, 4 cores, com corte especial, tamanho a ser definida pelo município.	100	M²	75,00	7.500,00
4	Arte e confecção de banner, 4 cores, com acabamento em ilhós, e tamanho a ser definida pelo município.	100	M²	76,00	7.600,00
5	Arte, confecção, impressão e instalação de adesivo perfurado.	200	M²	119,00	23.800,00
6	Arte, confecção, impressão e instalação de adesivo automotivos envernizados para veículos do município.	150	M²	145,00	21.750,00
				VALOR TOTAL	**87.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

A). Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;

B). Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

C). Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

D). Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

a) Promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será a contar da data de sua assinatura até a data de 20/10/2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUDISON JANSEN MULLER
Data: 11/02/2026 17:01:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

RUDISON JANSEN MULLER
Contratada

Fiscal designado para este contrato:
SILVANA BORGES GIACOMIN - Silvana B Giacomin

Testemunhas:

NOME:	**NOME:** Andrei Cadu Ferronatto
CPF: Carmen Liane Feltrim Fiscal de Tributos e Obras CPF 042.024.569-39/Matr 157/01	**CPF:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSINATURA	**ASSINATURA** MATRICULA 957/2

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086